



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
 PODER LEGISLATIVO

TLS Nº 01  
 kk  
 RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

**EXERCÍCIO DE 20** 17 .....

Processo nº. 0026/2017

MEIOBARRIA TRIMS  
- CANCELADO -

REFERÊNCIA: Processo Administrativo  
 ASSUNTO: Aquisição de material de consumo  
para esta casa legislativa.

Processo nº 0026/2017, dado pelo protocolo.

Início 11 de janeiro de 2017





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. Nº 0096 / 2017  
FLS. Nº 02  
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

RELACÃO DE MATERIAIS

Cachoeiras de Macacu, 11 de janeiro de 2017.

Excelentíssimo senhor Presidente,

Tem este o objetivo de levar ao conhecimento de Vossa Excelência da necessidade da realização de procedimento licitatório para aquisição de materiais de consumo, para a Câmara Municipal, no presente exercício, conforme a relação em anexo.

Sugiro Vossa Excelência determine as providências cabíveis no sentido de dar início ao procedimento em tela.

Aproveito o ensejo para renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

*Lilian da Silva Garcia*

Lilian da Silva Garcia

Secretária Geral

Ao Exmo.

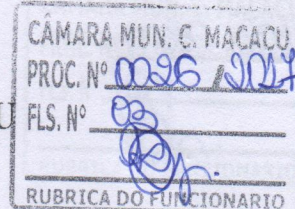
Sr. Celio de Carvalho Maciel

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu-RJ.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



**RELAÇÃO DE MATERIAIS**

Col.	Discriminação	Quant.	Med.	Val. Unit.	Valor Total
1	Esponja de pia verde e amarela	240	UNID		
2	Cera Liquida 500 ml	60	UNID		
3	Açúcar refinado	240	KG		
4	Copo descartável para água de 200 ml	2000	PCT		
5	Copo descartável para café de 50 ml	2000	PCT		
6	Lustra móvel de 500 ml	120	UNID		
7	Pano de chão	500	UNID		
8	Cloro de 2 Lt.	250	UNID		
9	Pó de café	120	KG		
10	Sabão de côco em barra	120	UNID		
11	Sabão em pó de 1 kg	30	CX		
12	Detergente liquido de 500 ml.	200	UNID		
13	Fardo de papel higiênico c/16 pacotes de 4 rolos folha dupla branco.	36	FARDO		
14	Papel toalha branco p/ banheiro	30	FARDO		
15	Saco de lixo de 100 Lt c/100 unidades	100	PCT		
16	Saco de lixo de 30 Lt c/100 unidades	100	PCT		
17	Limpador multiuso 500 ml.	25	UNID		
18	Vassoura piaçava de lata nº03	20	UNID		
19	Inseticida aerosol spray	10	UNID		
20	Vassoura de pelo	20	UNID		
21	Aromatizante de ambiente spray	50	UNID		
22	Flanela tamanho M	50	UNID		
23	Pano multiuso c/ 3 unidades	50	PCT		
24	Lã de aço	200	PCT		
25	Sabonete liquido de 5 Lt	30	UNID		
26	Álcool 1 Lt	62	UNID		
27	Pano de prato branco	100	UNID		
28	Luva doméstica para limpeza	80	PARES		
29	Desinfetante para chão 2 Lt.	200	UNID		
30	Pastilha adesiva sanitária	400	UNID		
31	Alcool gel 500 ml	40	UNID		
32	Lâmpada fluorescente Eco 15 W	20	UNID		
33	Lâmpada fluorescente Eco 20 W	20	UNID		
34	Lâmpada fluorescente Eco 30 W	20	UNID		





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. Nº 026/2017  
F.L.S. Nº 04  
PUBRICA DO FUNCIONARIO

35	Lâmpada fluorescente Eco 40 W	20	UNID		
36	Sabão pastoso 500g	60	UNID		
37	Querosene 500ml	20	UNID		

Excelentíssimo senhor Presidente,

Tem este o objetivo de levar ao conhecimento de Vossa Excelência da necessidade da realização de procedimento licitatório para aquisição de materiais de consumo, para a Câmara Municipal, no presente exercício, conforme a relação em anexo.

Sugiro Vossa Excelência determine as providências cabíveis no sentido de dar início ao procedimento em tela.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

*Lilias da Silva Garcia*  
Lilias da Silva Garcia  
Secretaria Geral

Ao Exmo.  
Sr. Celso de Carvalho Maciel  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu-RJ.





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PROC. Nº 0026/2017
FLS. Nº 014
RUBRICA DO FUNTIONÁRIO

## PARECER

### Processo Administrativo nº: 0026 de 11/01/2017

Carta Convite. Aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

### DO RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer sobre a solicitação da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu que deseja realizar a aquisição de materiais de consumo, no presente exercício, conforme especificação de fls. 02.

Observa-se que a modalidade está pautada nas disposições dos artigos artigo 22, III, § 3º c/c artigo 23, II, "a", todos da Lei Federal 8.666/93, bem como os princípios gerais das licitações e da Administração Pública, inseridos na referida lei federal e no artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988.

Para fins de delimitarmos parâmetros de análise, cumpre-nos de pronto fixar que o presente parecer se limita a análise da Minuta do Edital na modalidade Convite, conforme solicitação encaminhada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### QUANTO A MINUTA DO EDITAL:

Passamos à análise da minuta do Edital:

O presente Edital deverá conter número de ordem em série anual. Verificamos que a modalidade é o Convite, sendo o mesmo confeccionado pela Comissão Permanente de Licitação, com a menção de que será regido pela Lei 8.666/93, havendo as informações quanto ao lugar de recebimento das propostas e abertura dos envelopes, item I.

O objeto da presente licitação encontra-se disposto no item II.

As condições para participação na licitação estão dispostas no item III.

No item IV estão previstas a forma de apresentação da proposta.

O julgamento das propostas, bem como a adjudicação encontram-se dispostos nos itens V e VI.





O preço e a forma de pagamento estão dispostos nos itens VII e VIII.

As condições e normas para recursos encontram-se dispostas no item IX.

A dotação orçamentária que atenderá a presente aquisição encontra-se disposta no item X.

As obrigações da Licitante Vencedora encontram-se dispostas no item XI.

O prazo de duração do presente encontra-se disposto no item XII.

As penalidades cabíveis e os casos de rescisão contratual encontram-se dispostas nos itens XIII e XIV.

A fiscalização do presente, bem como as disposições gerais encontram-se dispostas nos itens XV e XVI.

No item XVII estão descritos os anexos que compõe o presente Convite.

A análise da Procuradoria quanto à minuta do edital tem por finalidade verificar a correta aplicação do artigo 40 da Lei de Licitação, conforme foi especificado pelo setor responsável.

#### **QUANTO A MINUTA DO CONTRATO:**

Encontra-se presente o objeto com sua especificação: cláusula primeira.

O valor do instrumento contratual encontra-se disposto na cláusula segunda.

As condições de pagamento: cláusula terceira.

O prazo de vigência do presente contrato: cláusula quarta.

Os casos de rescisão contratual encontram-se dispostas na cláusula quinta.

A dotação orçamentária que atenderá a presente aquisição encontra-se disposta na cláusula sexta.

As penalidades cabíveis estão dispostas na cláusula sétima.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N.º 0026/2017
FLS. N.º 46
SECRETARIA DE FINANÇAS

As obrigações da Contratante e da Contratada estão dispostas nas cláusulas oitava e nona.

O reajustamento de preços encontra-se disposto na cláusula décima.

A publicação e o foro encontram-se dispostos nas cláusulas décima primeira e décima segunda.


**DO PARECER:**

Diante do exposto acima, conclui-se que a Comissão Permanente de Licitação elaborou o edital na modalidade Convite, e o processo administrativo encontra-se devidamente formalizado para contratação do objeto da licitação, conforme requerido pela Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Por derradeiro, há de se salientar que a natureza do presente parecer jurídico é opinativa e não vincula a decisão da autoridade competente para decidir a cerca da matéria discutida ou da contratação analisada. Mesmo sendo o parecer no caso em tela obrigatório por lei, isso não o torna vinculante, assim não poderá ser a motivação do ato administrativo.

Desta forma, baseado no acima exposto e nas informações contidas no processo administrativo 0026/2017 de 11/01/2017, a Procuradoria opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório, com base na análise da minuta do edital e seus anexos.

Cachoeiras de Macacu, 07 de fevereiro de 2017.

  
**D<sup>ra</sup>. FERNANDA TORRES CUSTÓDIO**  
Procuradora Municipal  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ


O presente parecer encontra-se em série anual. Verificamos que a minuta do edital, confeccionado pela Comissão Permanente de Licitação, com a menção de que será regido pela Lei 8.666/93, havendo as informações quanto ao lugar de recebimento das propostas e abertura dos envelopes, item I.

O objeto da presente licitação encontra-se disposto no item II.

As condições para participação na licitação estão dispostas no item III.

No item IV estão previstas a forma de apresentação da proposta.

O julgamento das propostas, bem como a adjudicação encontram-se dispostos nos itens V e VI.

  
Fernanda Torres Custódio  
Procuradora Municipal  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 003/2017
FLS. N° 47
SECRETARIA DE FINANÇAS

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal, conforme o Anexo

**1 - EDITAL DE CARTA-CONVITE**

**1.1 - LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE N° 003/2017**

1.2 - A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a Vossa Senhoria. a apresentar cotação para os itens constantes do formulário anexo, a fim de participar da Licitação por **CONVITE TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666/93, e as condições deste Convite, a realizar-se na Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, situada à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu;

1.3 - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às **DEZ HORAS**, do dia 17 de fevereiro de 2017, e serão abertos às **DEZ HORAS**, do mesmo dia;

1.4 – Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues no dia e hora indicado, em envelopes fechados, contendo as seguintes informações na parte externa:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE N° 01

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CONVITE N° 03/2017

DA DOCUMENTAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE N° 02

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CONVITE N° 03/2017

DA PROPOSTA

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0036/2014
FLS. Nº 48
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

**2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal, conforme o Anexo I desta Carta-Convite, de forma estimativa, ou seja, requisitado conforme a necessidade do contratante.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão apresentar-se à Licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22 § 3º);

3.2 - As Empresas podem ser representadas, no procedimento Licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da Sessão de abertura dos envelopes.

3.3 - Deverão apresentar:

- I - Prova de inscrição em vigor no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (CNPJ);
- II - Prova de regularidade social (INSS e FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- III - Cópia do Contrato Social e das alterações registradas e autenticadas;
- IV - As respectivas Certidões negativas da **Fazenda Nacional**, **Fazenda Estadual (ICMS)** e **Fazenda Municipal (ISS)**, do domicílio ou sede da Licitante.
- V - Declaração firmada por contador habilitado de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a ela equiparadas, para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.
- VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- VII - Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0096
FLS. N° 249
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.4 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Administração.

3.5 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, com os dados constantes do item 1.4 deste Edital.

3.6 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem-na incompleta ou com vícios.

3.7 – Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTAS”.

**3.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

3.8.1 – A empresa que for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração firmada por contador habilitado, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, na forma do item 3.3, inciso V, deste Edital de Carta-Convite.

3.8.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0096/2017
FLS. N° 50
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8.3 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.8.4 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. Nº 0096/2024  
FLS. Nº 54  
RUBRICA DO EMPREGADO

#### **4 - DA PROPOSTA**

4.1 - A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias, que o Licitante preencherá por meio manual ou mecânico e apresentará em 2 (duas) vias, de que constarão:

- a) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- b) Assinatura do representante legal da empresa;
- c) Indicação obrigatória dos preços;
- d) Indicação dos números do CNPJ e de Inscrição Estadual ou Municipal.
- e) O prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, observado disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias datilografadas ou impressas por processo eletrônico, ou por meio manual em letra legível, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva.

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

4.4 - O Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referir à habilitação ou à execução do objeto em Licitação;

4.5 - O formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, será acondicionado em envelope lacrado com os dados constante do item 1.4 deste Edital.

4.6 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.7 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0026/2017
FLS. Nº 59
SECRETARIA DE FUNÇ. P. M.

excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório.

4.8 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação do mérito dos seus termos originais.

## **5 - DO JULGAMENTO**

5.1 - Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) Licitante (s) que oferecer (em) a (s) proposta (s) com menor preço por item para aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal, conforme o Anexo I desta Carta-Convite, conforme item 2 deste Edital, adotando-se o julgamento pelo tipo “menor preço” por item, consoante o artigo 45 §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.

5.3 – A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de avisos localizado na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial, exceto se presente os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

5.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

### **6 – DA ADJUDICAÇÃO**

6.1 – A firma adjudicatária deverá receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do artigo 64, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

6.2 – Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0096 A 2017
FLS. Nº 53
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.3 – A minuta do contrato consta do Anexo V deste Edital de Carta Convite.

## **7 - DO PREÇO**

7.1 – O preço deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

7.2 – As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme o disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

7.3 – Os preços unitários não poderão ultrapassar a estimativa constante do Anexo III desta Carta-Convite, eis que refletem a média de valores apurados.

7.4 – O reajuste do preço do objeto do presente será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

## **8 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da mercadoria, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 – Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

9.2 – Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo para responder legalmente pela licitante.

9.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0096 # 2017
FLS. Nº 54
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

**10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta do Programa de Trabalho nº 1001.0103100712.001, Elemento de Despesa 3390.30.00-00/10, previsto no Orçamento para o corrente exercício.

**11 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

11.1 – A licitante vencedora obriga-se a fornecer materiais de consumo para a Câmara Municipal, conforme o Anexo I desta Carta-Convite, para todos os efeitos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, entregando os produtos de acordo com o requisitado pela contratante, no prazo de 05 dias durante a vigência do contrato.

11.2 - A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.3 – Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11.4 – A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 – Fica vedada à contratada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Convite.

**12 – DO PRAZO**

12.1 – O objeto da presente Licitação, qual seja, a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para fornecimento de materiais de consumo para a Câmara Municipal, conforme o Anexo I desta Carta-Convite terá duração prevista para iniciar-se em 02/03/2017 à 31/12/2017.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PROC. Nº 0096/2024
FLS. Nº 55
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

### **13 – DAS PENALIDADES**

13.1 – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

13.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

13.3 – As multas referidas neste Capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

### **14 – DA RESCISÃO**

14.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

### **15 – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 - A fiscalização sobre o objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Não serão admitidas a esta Licitação as empresas suspensas ou impedidas de Licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, e/ou declaradas inidôneas.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0096 / 2017
FLS. N° 56
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

16.2 - Qualquer manifestação em relação à presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

16.3 – A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irretratável das normais deste Convite, inclusive dos seus anexos.

16.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos Membros da CPL, no horário das 10:00 às 17:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, ou pelos telefones n°s (21) 26491208 e (21) 26493733

16.5 – Esta Licitação poderá ser revogada no interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização à exceção do disposto no art. 59 da Lei n° 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.

16.6 – À Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.7 – O presente Convite encontra-se afixado para conhecimento público, na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

16.8 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

## **17. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CONVITE**

Os anexos que integram este Convite são os seguintes:





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. Nº 0096 / 2017  
FLS. Nº 57  
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

17.1 – Anexo I – Especificação do Objeto

17.2 – Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta (fornecido);

17.3 – Anexo III – Valor estimado por item; .

17.4.- Anexo IV - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

17.5. - Anexo V - Minuta do Contrato.

Cachoeiras de Macacu, 09 de fevereiro de 2017.

			Val	Valor
			Unit	Total
1	Espanja de pia verde e amarela	240	UNID	
2	Cera líquida 500 ml	60	UNID	
3	Sabão em pó	240	KG	
4	Copo descartável para água de 200 ml	2000	PCT	
5	Copo descartável para café de 50 ml	1000	PCT	
6	Lustra móvel de 500 ml	120	UNID	
7	Pano de chão	500	UNID	
8	Cloro de 2 Lt.	250	UNID	
9	Pó de café	120	KG	
10	Sabão de côco em		UNID	
11	Sabão em pó de		KG	
12	Detergente líquido de 500 ml.	200	UNID	
	Fardo de papel higiênico c/16 pacotes			
13	de 4 rolos folha de	36	FARDO	
14	Papel toalha branco p/ banheiro	50	FARDO	
15	Saco de lixo de 100 Lt e/100 unidades	100	PCT	
16	Saco de lixo de 30 Lt e/100 unidades	100	PCT	
17	Limpador multiuso 500 ml.	25	UNID	
18	Vassoura piaçava de lata nº 03	20	UNID	
19	Inseticida aerosol spray	10	UNID	
20	Vassoura de pelo	20	UNID	
	Aromatizante de ambiente-lavanda			
21	spray	50	UNID	
22	Placais tamanho M	50	UNID	
23	Pano molhoso c/ 3 unidades	50	PCT	
24	LA de aço	200	PCT	
25	Sabonete líquido de 5 Lt	30	UNID	
26	Alcool 1 Lt	62	UNID	
27	Pano de prato branco	100	UNID	

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Presidente da CPL

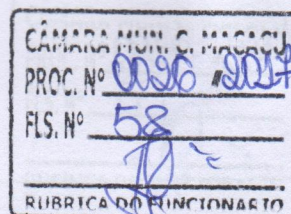
*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Membro

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Membro





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



CONVITE N.º 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 026/2017

ANEXO I

Col.	Discriminação	Quant.	Med.	Val. Unit.	Valor Total
1	Esponja de pia verde e amarela	240	UNID		
2	Cera Liquida 500 ml	60	UNID		
3	Açúcar refinado	240	KG		
4	Copo descartável para água de 200 ml	2000	PCT		
5	Copo descartável para café de 50 ml	2000	PCT		
6	Lustra móvel de 500 ml	120	UNID		
7	Pano de chão	500	UNID		
8	Cloro de 2 Lt.	250	UNID		
9	Pó de café	120	KG		
10	Sabão de côco em barra	120	UNID		
11	Sabão em pó de 1 kg	30	CX		
12	Detergente liquido de 500 ml.	200	UNID		
13	Fardo de papel higiênico c/16 pacotes de 4 rolos folha dupla branco.	36	FARDO		
14	Papel toalha branco p/ banheiro	30	FARDO		
15	Saco de lixo de 100 Lt c/100 unidades	100	PCT		
16	Saco de lixo de 30 Lt c/100 unidades	100	PCT		
17	Limpador multiuso 500 ml.	25	UNID		
18	Vassoura piaçava de lata nº03	20	UNID		
19	Inseticida aerosol spray	10	UNID		
20	Vassoura de pelo	20	UNID		
21	Aromatizante de ambiente-lavanda spray	50	UNID		
22	Flanela tamanho M	50	UNID		
23	Pano multiuso c/ 3 unidades	50	PCT		
24	Lã de aço	200	PCT		
25	Sabonete liquido de 5 Lt	30	UNID		
26	Álcool 1 Lt	62	UNID		
27	Pano de prato branco	100	UNID		





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

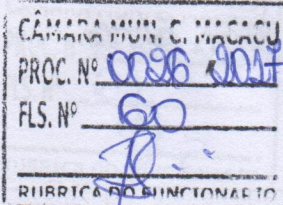
CÂMARA MUN. C. MACACU  
 PROC. N° 0090/2017  
 FLS. N° 59  
 SUBRICA DO FUNCIONAL TO

28	Luva doméstica para limpeza	80	PARES		
29	Desinfetante para chão 2 Lt.	200	UNID		
30	Pastilha adesiva sanitária	400	UNID		
31	Alcool gel 500 ml	40	UNID		
32	Lâmpada fluorescente Eco 15 W	20	UNID		
33	Lâmpada fluorescente Eco 20 W	20	UNID		
34	Lâmpada fluorescente Eco 30 W	20	UNID		
35	Lâmpada fluorescente Eco 40 W	20	UNID		
36	Sabão pastoso 500g	60	UNID	Val	Valor
37	Querosene 100ml	20	UNID	Unit	Total
1	Sponja de pia verde e amarela	240	UNID		
2	Cera Líquida 500 ml	60	UNID		
3	Açúcar refinado	240	KG		
4	Copo descartável para água de 200 ml	2000	PCT		
5	Copo descartável para café de 50 ml	2000	PCT		
6	Lustra móvel de 500 ml	120	UNID		
7	Pano de chão	500	UNID		
8	Cloro de 2 Lt.	250	UNID		
9	Pó de café	120	KG		
10	Sabão de côco em barra	120	UNID		
11	Sabão em pó de 1 kg	30	CX		
12	Detergente líquido de 500 ml	200	UNID		
13	Fardo de papel higiênico c/16 pacotes de 4 rolos folha dupla branco.	36	FARDO		
14	Papel toalha branco p/ banheiro	30	FARDO		
15	Saco de lixo de 100 Lt c/100 unidades	100	PCT		
16	Saco de lixo de 30 Lt c/100 unidades	100	PCT		
17	Limpador multiuso 500 ml.	25	UNID		
18	Vassoura plaçava de lstan°03	20	UNID		
19	Inseticida aerosol spray	10	UNID		
20	Vassoura de pelo	20	UNID		
21	Aromatizante de ambiente-lavanda spray	50	UNID		
22	Flanela tamanho M	50	UNID		
23	Pano multiuso c/ 3 unidades	50	PCT		
24	1.8 de aço	200	PCT		
25	Sabonete líquido de 5 Lt	30	UNID		
26	Alcool 1 Lt	62	UNID		
27	Pano de prato branco	100	UNID		





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



CONVITE N.º 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 026/2017

ANEXO II

MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Col.	Discriminação	Quant.	Med.	Val. Unit.	Valor Total
1	Esponja de pia verde e amarela	240	UNID		
2	Cera Liquida 500 ml	60	UNID		
3	Açúcar refinado	240	KG		
4	Copo descartável para água de 200 ml	2000	PCT		
5	Copo descartável para café de 50 ml	2000	PCT		
6	Lustra móvel de 500 ml	120	UNID		
7	Pano de chão	500	UNID		
8	Cloro de 2 Lt.	250	UNID		
9	Pó de café	120	KG		
10	Sabão de côco em barra	120	UNID		
11	Sabão em pó de 1 kg	30	CX		
12	Detergente liquido de 500 ml.	200	UNID		
13	Fardo de papel higiênico c/16 pacotes de 4 rolos folha dupla branco.	36	FARDO		
14	Papel toalha branco p/ banheiro	30	FARDO		
15	Saco de lixo de 100 Lt c/100 unidades	100	PCT		
16	Saco de lixo de 30 Lt c/100 unidades	100	PCT		
17	Limpador multiuso 500 ml.	25	UNID		
18	Vassoura piaçava de lata nº03	20	UNID		
19	Inseticida aerosol spray	10	UNID		
20	Vassoura de pelo	20	UNID		
21	Aromatizante de ambiente-lavanda spray	50	UNID		
22	Flanela tamanho M	50	UNID		
23	Pano multiuso c/ 3 unidades	50	PCT		
24	Lã de aço	200	PCT		
25	Sabonete liquido de 5 Lt	30	UNID		
26	Álcool 1 Lt	62	UNID		
27	Pano de prato branco	100	UNID		





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. Nº 0096/2017  
FLS. Nº 61  
SECRETARIA DO FUNCIONÁRIO

28	Luva doméstica para limpeza	80	PARES		
29	Desinfetante para chão 2 Lt.	200	UNID		
30	Pastilha adesiva sanitária	400	UNID		
31	Alcool gel 500 ml	40	UNID		
32	Lâmpada fluorescente Eco 15 W	20	UNID		
33	Lâmpada fluorescente Eco 20 W	20	UNID		
34	Lâmpada fluorescente Eco 30 W	20	UNID		
35	Lâmpada fluorescente Eco 40 W	20	UNID		
36	Sabão pastoso 500g	60	UNID		
37	Querosene 100ml	20	UNID		

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

INSC. EST.: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penalidades legais que os preços ora ofertados abarcam os gastos tributários, trabalhistas, previdenciários, com frete, montagem e desmontagem dos itens, fornecimento de material não havendo motivos ulteriores que justifiquem alteração nos valores.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura

Observações:

1 - A CARTA-CONVITE deverá:

- \* ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
  - \* conter os preços em numerais e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de frete, impostos federais do estado e descontos especiais;
  - \* ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.
- 4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
PROC. Nº 0096 / 2017  
FLS. Nº 62  
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Carimbo Padronizado	Prazo _____ ( _____ ) dias úteis.
	Validade da Carta Convite:
	Preços válidos por _____ dias úteis.
	Local de entrega: _____
	Declaramos inteira submissão ao presente termo e à legislação vigente: ____ / ____ / ____
	_____ Assinatura

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC. EST.: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penalidades legais que os preços ora ofertados abarcam os gastos tributários, trabalhistas, previdenciários, com frete, montagem e desmontagem dos itens, fornecimento de material não havendo motivos ulteriores que justifiquem alteração nos valores.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Observações:**

- A CARTA-CONVITE deverá:
  - \* ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
  - \* conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
  - \* ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.
- As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.
- A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. Nº 0006/2017  
FLS. Nº 63  
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

**ANEXO III**

**VALOR ESTIMADO POR ITEM**

Co l.	Discriminação	Quant.	Med.	Val. Unit.	Valor Total
1	Esponja de pia verde e amarela	240	UNID	1,22	294,39
2	Cera Liquida 500 ml	60	UNID	8,21	492,60
3	Açúcar refinado	240	KG	4,03	967,20
4	Copo descartável para água de 200 ml	2000	PCT	5,90	11.800,00
5	Copo descartável para café de 50 ml	2000	PCT	3,91	7.820,00
6	Lustra móvel de 500 ml	120	UNID	13,62	1.634,40
7	Pano de chão	500	UNID	6,49	3.245,00
8	Cloro de 2 Lt.	250	UNID	7,90	1.975,00
9	Pó de café	120	KG	27,70	3.324,00
10	Sabão de côco em barra	120	UNID	2,37	284,40
11	Sabão em pó de 1 kg	30	CX	11,88	356,40
12	Detergente liquido de 500 ml.	200	UNID	2,05	410,00
13	Fardo de papel higiênico c/16 pacotes de 4 rolos folha dupla branco.	36	FARDO	97,84	3.522,24
14	Papel toalha branco p/ banheiro	30	FARDO	13,87	416,10
15	Saco de lixo de 100 Lt c/100 unidades	100	PCT	86,24	8.624,00
16	Saco de lixo de 30 Lt c/100 unidades	100	PCT	62,00	6.200,00
17	Limpador multiuso 500 ml.	25	UNID	6,06	151,50
18	Vassoura piaçava de lata nº03	20	UNID	17,04	340,80
19	Inseticida aerosol spray	10	UNID	13,18	131,80
20	Vassoura de pelo	20	UNID	22,55	451,00
21	Aromatizante de ambiente-lavanda spray	50	UNID	12,45	622,50
22	Flanela tamanho M	50	UNID	5,61	280,50
23	Pano multiuso c/ 3 unidades	50	PCT	7,75	387,50
24	Lã de aço	200	PCT	3,10	620,00
25	Sabonete liquido de 5 Lt	30	UNID	70,55	2.116,50
26	Álcool 1 Lt	62	UNID	11,35	703,70
27	Pano de prato branco	100	UNID	65,49	6.549,00
28	Luva doméstica para limpeza	80	PARES	12,46	996,80
29	Desinfetante para chão 2 Lt.	200	UNID	10,25	2.050,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PROC. Nº 003/2017
FLS. Nº 64
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 003/2017

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
PROC. N° 0036 # 2017  
FLS. N° 65  
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

ANEXO V

**MINUTA DO CONTRATO N° .....**

que entre si fazem A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e ....., PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL, OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° ....., na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede provisória à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ n.º 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Presidente Sr. ...., brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua ..... – Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pelo ....., e inscrito no CPF sob o n.º ....., doravante denominada **CONTRATANTE** e ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador da carteira de identidade n.º ..... e inscrito no CPF sob o n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato para aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal, autorizado no processo licitatório n.º ....., que se regerá pelos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações trazidas pelas Leis Federais n.º 8883/94, n.º 9648/98 e n.º 9854/99, e demais alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal, constante do Anexo I, de forma estimativa, ou seja, requisitado conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará pela aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal, constante do Anexo I, à **CONTRATADA**, o preço certo de R\$ ..... (.....), de acordo com os produtos requisitados, durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Estão incluídos no preço todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PROL. N.º 1100  
P.L.S. N.º 66  
BIBLIOTECA DE FUNCIONÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento à **CONTRATADA** será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da mercadoria, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - o prazo de vigência do presente contrato inicia-se em ....., com término em .....

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para fornecimento da mercadoria será de até 05 (cinco) dias após a requisitado pela contratante, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 77 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim, ficando subentendido que nenhum vínculo subsistirá em decorrência deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o presente contrato serão atendidas pelo Programa de Trabalho nº1001.0103100712.001, Elemento de Despesa 3390.30.00-00, do orçamento vigente, utilizando-se a nota de empenho nº .....

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PENALIDADE - A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do serviço e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0096
FLS. Nº 61
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

8.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

8.3 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.

8.5 - Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – são obrigações da **CONTRATADA**:

9.1 – Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.

9.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do referido fornecimento.

9.3 – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da **CONTRATANTE**.

9.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação ora pactuada, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

9.6 – Caberá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto constante da cláusula primeira para a **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93, A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. Nº 0036/2017  
FLS. Nº 68  
RUBRICADO FUNCIONÁRIO

CONTRATO XXV/2017

9.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.9 - Fica vedada à **CONTRATADA** a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS - O reajuste do preço do objeto do presente contrato será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DO FORO - Os contratados elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

TESTEMUNHAS:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. Nº 0096/2017  
FLS. Nº 69  
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CONTRATO XXX/2017  
ANEXO I

Col.	Discriminação	Quant.	Med.	Val. Unit.	Valor Total
Col.	Discriminação	Quant.	Med.		
1	Esponja de pia verde e amarela	240	UNID		
2	Cera Liquida 500 ml	60	UNID		
3	Açúcar refinado	240	KG		
4	Copo descartável para água de 200 ml	2000	PCT		
5	Copo descartável para café de 50 ml	2000	PCT		
6	Lustra móvel de 500 ml	120	UNID		
7	Pano de chão	500	UNID		
8	Cloro de 2 Lt.	250	UNID		
9	Pó de café	120	KG		
10	Sabão de côco em barra	120	UNID		
11	Sabão em pó de 1 kg	30	CX		
12	Detergente liquido de 500 ml.	200	UNID		
13	Fardo de papel higiênico c/16 pacotes de 4 rolos folha dupla branco.	36	FARDO		
14	Papel toalha branco p/ banheiro	30	FARDO		
15	Saco de lixo de 100 Lt c/100 unidades	100	PCT		
16	Saco de lixo de 30 Lt c/100 unidades	100	PCT		
17	Limpador multiuso 500 ml.	25	UNID		
18	Vassoura piaçava de lata nº03	20	UNID		
19	Inseticida aerosol spray	10	UNID		
20	Vassoura de pelo	20	UNID		
21	Aromatizante de ambiente-lavanda spray	50	UNID		
22	Flanela tamanho M	50	UNID		
23	Pano multiuso c/ 3 unidades	50	PCT		
24	Lã de aço	200	PCT		
25	Sabonete liquido de 5 Lt	30	UNID		
26	Álcool 1 Lt	62	UNID		
27	Pano de prato branco	100	UNID		
28	Luva doméstica para limpeza	80	PARES		
29	Desinfetante para chão 2 Lt.	200	UNID		





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. CACHOEIRAS DE MACACU  
PROC. Nº 0096 / 2017  
FLS. Nº 02  
LIBRICA DE FUNCIONARIO

30	Pastilha adesiva sanitária	400	UNID		
31	Alcool gel 500 ml	40	UNID		
32	Lâmpada fluorescente Eco 15 W	20	UNID		
33	Lâmpada fluorescente Eco 20 W	20	UNID		
34	Lâmpada fluorescente Eco 30 W	20	UNID		
35	Lâmpada fluorescente Eco 40 W	20	UNID		
36	Sabão pastoso 500g	60	UNID		
37	Querosene 100ml	20	UNID		

1.2 - A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a Vossa Senhoria, a apresentar cotação para os itens constantes do formulário anexo, a fim de participar da Licitação por CONVITE TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a que determina a Lei n.º 8.666/93, e as condições deste Convite, a realizar-se na Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, situada à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 - Parque Veneza - Cachoeiras de Macacu.

1.3 - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às DEZ HORAS, do dia 17 de fevereiro de 2017, e serão abertos às DEZ HORAS, do mesmo dia.

1.4 - Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues no dia e hora indicado, em envelopes fechados, contendo as seguintes informações na parte externa:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CONVITE Nº 03/2017  
DA DOCUMENTAÇÃO

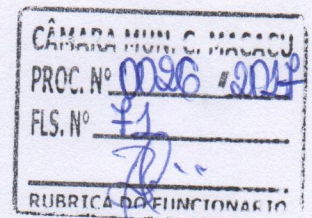
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CONVITE Nº 03/2017  
DA PROPOSTA

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



**AVISO DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE N.º 003/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0026/2017**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 013/2017, de 01 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 de fevereiro de 2017**, às **10:00 h**, na Sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Ibrahim Barroso n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu/RJ, para recebimento, abertura e julgamento das propostas à Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME O ANEXO I DESTA CARTA-CONVITE DE FORMA ESTIMATIVA, OU SEJA, REQUISITADO CONFORME A NECESSIDADE DO CONTRATANTE.**

O Edital em sua íntegra encontra-se afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Administrativa, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Cachoeiras de Macacu, 09 de fevereiro de 2017.

**Renato Carlos Carvalho Bordoni**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0026 de 2017
FLS. Nº 72
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

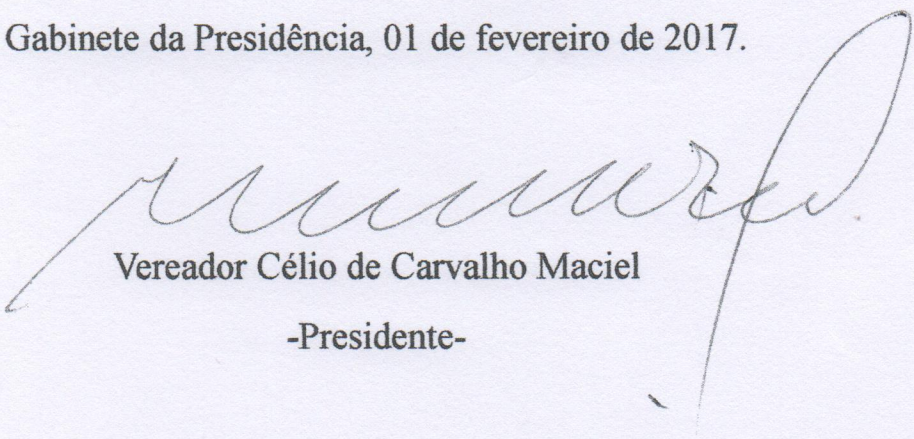
**Portaria nº 013/2017**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

- 1- **NOMEAR** os servidores **RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI, HELEN DAUMAS DIAS e ARI IRAPUA DE CASTRO MAIA** para sob a Presidência do primeiro, comporem a *Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu*, para o ano de 2017.
- 2- Esta portaria revoga as nomeações feitas através da portaria nº011/2017, de 31 de janeiro 2017.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2017.

  
Vereador Célio de Carvalho Maciel

-Presidente-





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. N° 0036 2017  
FLS. N° 73  
RUBRICA DO FUNCIONARIO

CARTA CONVITE N.º 0032017  
Processo Administrativo: 0026/2017  
Data do Processo: 11/01/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DA CARTA-CONVITE**

Empresa: mercearia DO Tuim LTDA - ME

Endereço: Rua Doca Monteiro, 104 - Tuim

Cidade: Cachoeiras de macacu

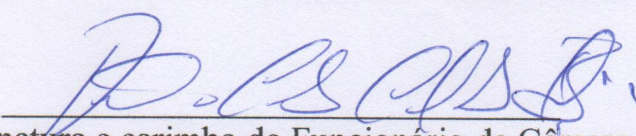
CNPJ/MF: 04.218.617/0001-39

TEL.: (21) 2649 - 1415

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE**

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite n° 003/2017, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 17 de fevereiro de 2017 às 10:00h.

Cachoeiras de Macacu, 09 de fevereiro de 2017.

  
Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

**CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE**

**04.218.617/0001-39**

**MERCEARIA DO TUIM LTDA - ME**

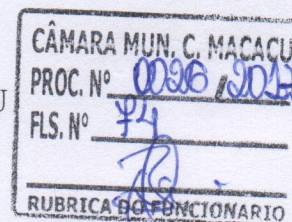
**RUA DOCA MONTEIRO, 104 - LOTE 6 - LOJA  
TUIM - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ  
CEP: 28680-000**

  
ASSINATURA DO LICITANTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



CARTA CONVITE N.º 0032017  
Processo Administrativo: 0026/2017  
Data do Processo: 11/01/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DA CARTA-CONVITE**

Empresa: W. R. SANTOS - ME

Endereço: RUA PRÍMIO CASADO - Nº 133 - CENTRO

Cidade: CACHOEIRAS DE MACACU

CNPJ/MF: 29.713.682/0001-61

TEL.: (21) 2649.2475

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE**

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite n.º 003/2017, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 17 de fevereiro de 2017 às 10:00h.

Cachoeiras de Macacu, 09 de fevereiro de 2017.

Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

**CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE**

W. R. SANTOS - ME  
CNPJ: 29.713.682/0001-61  
TEL. 2649-2475

W. R. SANTOS - ME  
CNPJ: 29.713.682/0001-61  
TEL. 2649-2475

ASSINATURA DO LICITANTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0036/2017
FLS. Nº 15
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CARTA CONVITE N.º 0032017  
Processo Administrativo: 0026/2017  
Data do Processo: 11/01/2017

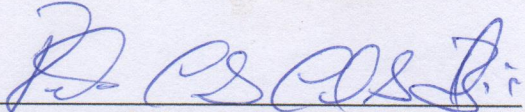
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DA CARTA-CONVITE**

Empresa: AVIÁRIO GIMA LTDA-ME.  
Endereço: RUA GETULIO VARGAS, No: 51 - CENTRO  
Cidade: CACHOEIRAS DE MACACU - RJ.  
CNPJ/MF: 32.225.663/0001-94  
TEL.: (21) 2649-2981

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE**

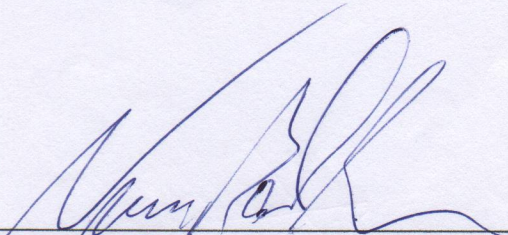
A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 003/2017, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 17 de fevereiro de 2017 às 10:00h.

Cachoeiras de Macacu, 09 de fevereiro de 2017.

  
Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

**CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE**

AVIÁRIO GIMA LTDA ME  
32.225.633/0001-94  
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

  
ASSINATURA DO LICITANTE





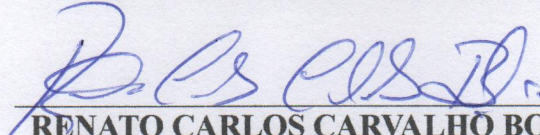
Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

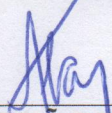
CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. N.º 0096/2017  
FISU N.º 76  
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

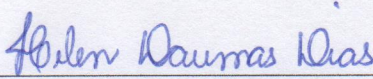
**ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS REFERENTES À CARTA-CONVITE N.º  
003/2017 ATINENTE AO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 0026/2017 DE 11 DE  
JANEIRO DE 2017.**

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (2017), às dez horas, reuniram-se na Secretaria desta Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, os Membros integrantes da Comissão de Licitação em sua totalidade, RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI, Presidente, ARI IRAPUÃ DE CASTRO MAIA, Membro e, HELEN DAUMAS DIAS, Membro e neste ato Secretariando os trabalhos, aguardados 20 (vinte) minutos de tolerância, tendo em vista o não comparecimento dos representantes das empresas, **MERCADO DO TUIM LTDA-ME, W.R. SANTOS - ME e AVIÁRIO GIMA LTDA ME**, estes devidamente convidados não demonstraram interesse pelo certame, eis que deixaram de apresentar os envelopes “DA DOCUMENTAÇÃO” e “DA PROPOSTA”, além de não participarem da sessão de abertura dos mesmos. Em face da não obtenção de número legal mínimo para dar sequência ao procedimento, na forma do art. 22, §3º c/c § 7º da Lei Federal 8.666/93, esta Comissão Permanente de Licitação achou por bem encaminhar o referido processo administrativo ao Senhor Presidente Célio de Carvalho Maciel para ciência e devidas providências. Nada a mais havendo a ser consignado em Ata eu, HELEN DAUMAS DIAS, secretária, lavrei a presente na presença de todos e que esta também subscreve, sendo encerrada a reunião às 16:25 horas.

Cachoeiras de Macacu, 17 de fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI**  
Presidente

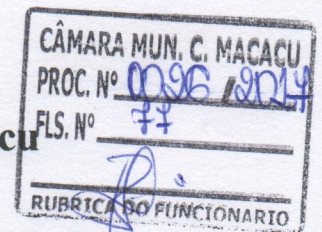
  
\_\_\_\_\_  
**ARI IRAPUÃ DE CASTRO MAIA**  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
**HELEN DAUMAS DIAS**  
Membro





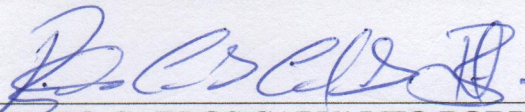
Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

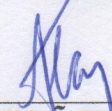


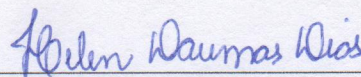
**ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS REFERENTES À CARTA-CONVITE N°  
003/2017 ATINENTE AO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 0026/2017 DE 11 DE  
JANEIRO DE 2017.**

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (2017), às dez horas, reuniram-se na Secretaria desta Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, os Membros integrantes da Comissão de Licitação em sua totalidade, RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI, Presidente, ARI IRAPUÃ DE CASTRO MAIA, Membro e, HELEN DAUMAS DIAS, Membro e neste ato Secretariando os trabalhos, aguardados 20 (vinte) minutos de tolerância, tendo em vista o não comparecimento dos representantes das empresas, **MERCADO DO TUIM LTDA-ME, W.R. SANTOS - ME e AVIÁRIO GIMA LTDA ME**, estes devidamente convidados não demonstraram interesse pelo certame, eis que deixaram de apresentar os envelopes “DA DOCUMENTAÇÃO” e “DA PROPOSTA”, além de não participarem da sessão de abertura dos mesmos. Em face da não obtenção de número legal mínimo para dar sequência ao procedimento, na forma do art. 22, §3º c/c § 7º da Lei Federal 8.666/93, esta Comissão Permanente de Licitação achou por bem encaminhar o referido processo administrativo ao Senhor Presidente Célio de Carvalho Maciel para ciência e devidas providências. Nada a mais havendo a ser consignado em Ata eu, HELEN DAUMAS DIAS, secretária, lavrei a presente na presença de todos e que esta também subscreve, sendo encerrada a reunião às 16:25 horas.

Cachoeiras de Macacu, 17 de fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**ARI IRAPUÃ DE CASTRO MAIA**  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
**HELEN DAUMAS DIAS**  
Membro





Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0026/2017
FLS. Nº 78
<i>[Signature]</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Cachoeiras de Macacu, 20 de fevereiro de 2017.

A Senhora Diretora,

Diante das necessidades desta Casa no que se refere a aquisição de materiais de consumo que não se encontram relacionados nos autos do presente, requero o arquivamento deste procedimento licitatório, tendo em vista a impossibilidade de fracionamento vedada pela Lei nº 8.666/93.

Após encaminhe o presente ao Chefe de Gestão Contábil para que seja liberada a reserva orçamentária.

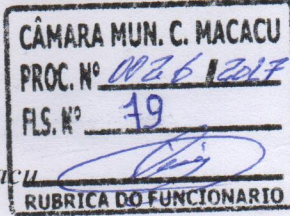
*[Signature]*  
Célio de Carvalho Maciel  
Presidente





Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

*Liberação de Reserva Orçamentária*

Reserva 3 Data da Reserva 06/02/2017 Processo 0026/2017

Unidade Orçamentária  
1001 CÂMARA MUNICIPAL


Cod. Red. Dotação  
10 1001.0103100712.001-3390.30.00-00

Atividade / Projeto  
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza da Despesa Fonte de Recursos  
MATERIAL DE CONSUMO 00 ORDINÁRIOS

Valor Reserva 67.006,99 Data da Liberação 09/03/2017 Valor Liberado 67.006,99

Motivo  
Cancelamento do processo.

  
Francisco das Chagas Diniz Netto  
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0  
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE  
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ